



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N° 3.420, DE 06 JANEIRO DE 2021.

**“Delega competência a servidor que especifica e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos públicos municipais e as atribuições dos agentes públicos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica delegada ao Sr. **Altair Antonio Trentin**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 394.815.900-97 e do RG nº 1034652221 SSP/RS, residente na Rua das Bromélias, 156, Bairro Flamboyant, Chapadão do Sul – MS, Secretário Municipal de Cultura e Esporte a competência de Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Cultura de Chapadão do Sul**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o ordenador de despesas, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoto, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS.

**Art. 2º.** O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 06 de janeiro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal